

# Ata de Reunião - 58ª RO

Data: 08/11/2018      Aprovada em: 06/12/2018  
Início: 14h00min      Fim: 17h10min  
Local: Escola Municipal Dr. Lund

## Conselheiros presentes

|    | Instituição  | Representantes  |
|----|--|---|
| 01 | Diretoria de Meio Ambiente - Presidente  | Jussara Rodrigues Carvalho Viana                                |
| 02 | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente  | Wanderson Luiz Nunes Lana                                       |
| 03 | Secretaria Municipal de Educação   | Lucinéia Aparecida Medeiros dos Santos                          |
| 04 | Secretaria Municipal de Saúde  | Márcia Regina Ferreira  |
| 05 | Diretoria de Turismo e Cultura   | Arnaldo Frederico Carvalho Marchesotti                          |
| 06 | Câmara Municipal   | Antônio Carlos Fagundes Júnior                                  |
| 07 | Sindicato Rural  | Acácio de Paula Filho   |
| 08 | Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA              | Márcia Pinto de Moura   |
| 09 | Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS | Carlos Alberto Corrêa de Mello                                  |
| 10 | Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR          | Carlos von Sperling Gieseke<br>Érika Suzanna Bányai             |
| 11 | Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar                    | Lancaster Fernandes dos Santos<br>Vanilza Aparecida de Oliveira |

## Falta justificada

## Justificativa

-----

-----

## Demais presentes

## Instituição

|    |                                 |                                   |
|----|---------------------------------|-----------------------------------|
| 1  | Francisco de Oliveira Assis     | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 2  | Pedro Henrique Ferreira         | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 3  | Milena Boueri Janduci           | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 4  | Izabela Oliveira                | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 5  | Karina Vieira do N. Franco      | SMDU - Diretoria de Meio Ambiente |
| 6  | Daniel Fernandes                | DEAN Urbanismo                    |
| 3  | Washington Luiz Miranda Moura   | WL Consultoria                    |
| 4  | Gustavo Geo Horta               | GBR Empreendimentos               |
| 7  | Eveline Dias dos Anjos          | Grupo GBR                         |
| 8  | Ilegível                        | Via Norte                         |
| 9  | Gleisson Pereira                | Via Norte                         |
| 10 | Fernanda Antunes de Lacerda     | JF Areia e Argila                 |
| 11 | Charles Alessandro M. de Castro | Geoline Engenharia                |
| 12 | Frederico Santana               | Advogado                          |
| 13 | Bruno V. Pereira                | Não assinou a lista de presença   |

## Pauta Preliminar

1 – Abertura.

2 – Aprovação das atas da 56ª Reunião Ordinária, 57ª Reunião Ordinária e 20ª Reunião Extraordinária.

3 – Pedido de vistas - Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO            | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE               | LOCALIZAÇÃO                         | RELATOR (A)    |
|------|--------------|------------------------|--|-------------------------------------|----------------|
| 3.1  | 4483/2018    | VBA<br>EMPREENHIMENTOS | Parcelamento do solo urbano – Loteamento | Local denominado Veredas (Lagoinha) | Pedro Henrique |

|  |  |                   |                       |          |                  |
|--|--|-------------------|-----------------------|----------|------------------|
|  |  | IMOBILIÁRIOS LTDA | Parque das Borboletas | de Fora) | Izabela Oliveira |
|--|--|-------------------|-----------------------|----------|------------------|

9  
10 **4 – Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:**

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO                               | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE                       | LOCALIZAÇÃO                      | RELATOR (A)                       |
|------|--------------|---|--|----------------------------------|-----------------------------------|
| 4.1  | 5506/2018    | AMADEUS EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Parcelamento do solo urbano – Loteamento Amadeus | Fazenda Bicas - Lagoinha de Fora | Millena Janducci Izabela Oliveira |

11  
12 **5 – Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2 - Intervenção em APP:**

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO                 | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE   | LOCALIZAÇÃO              | RELATOR (A)    |
|------|--------------|-----------------------------|--|--------------------------|----------------|
| 5.1  | 3462/2018    | JF AREIA E ARGILA LTDA - ME | Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos | Fazenda Santa Felicidade | Pedro Henrique |

13  
14 **6 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO                      | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE              | LOCALIZAÇÃO   | RELATOR (A)     |
|------|--------------|----------------------------------|---|---|-----------------|
| 6.1  | 6539/2018    | MOABE CELESTINO QUADROS NOGUEIRA | Árvore em área privada, Laudo 065/2018  | Bairro Novo Santos Dumont, Rua Francisca Cassiana, nº 311, Casa 4 | Francisco Assis |
| 6.2  | 6672/2018    | PAULO MÁRCIO SILVA               | Árvore em área privada, Laudo 066/2018  | Bairro Joá, Rua Rio Grande do Norte, nº 141                       | Francisco Assis |
| 6.3  | 6735/2018    | LSF ENGENHARIA LTDA              | Edificação residencial , Laudo 067/2018 | Bairro Veredas da Lagoa, Rua Veredas dos Pequis, nº 100,          | Francisco Assis |
| 6.4  | 5759/2018    | RAIMUNDO NONATO DAS GRAÇAS       | Edificação residencial , Laudo 068/2018 | Bairro Eldorado, Rua Heli Gonçalves, nºs 170 e 172                | Francisco Assis |
| 6.5  | 7016/2018    | BIANCA SANNA LOPES CERQUEIRA     | Edificação residencial , Laudo 069/2018 | Bairro Condados da Lagoa, Rua Conde Rodrigues Costa, nº1100       | Francisco Assis |

|     |           |                               |  |  |                    |
|-----|-----------|-------------------------------|--|--|--------------------|
| 6.6 | 6246/2017 | KÉZIA LIDIANA SILVA MALAQUIAS | Edificação residencial ,<br>Laudo 070/2018   | Bairro Boulevard,<br>Alameda das<br>Sapucaias, n° 455            | Francisco<br>Assis |
| 6.7 | 6573/2018 | RENATO MATA MACHADO           | Árvore em área<br>privada, Laudo<br>071/2018 | Bairro Joá, Rua<br>Bahia, n° 1310                                | Francisco<br>Assis |
| 6.8 | 5940/2018 | ANTONIETA NAGIB FERES MENDES  | Edificação residencial ,<br>Laudo 072/2018   | Bairro Veredas da<br>Lagoa, Rua Vereda<br>dos Jatobás, n°<br>160 | Francisco<br>Assis |

17

18 **7 - Processo Administrativo pedido de revisão de análise:**

| ITEM | N.º PROCESSO | INTERESSADO  | EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE | LOCALIZAÇÃO                              | RELATOR (A)         |
|------|--------------|--|----------------------------|--|---------------------|
| 7.1  | 6454/2015    | ULTRATECH<br>EMPREENHIMENTOS E<br>PARTICIPAÇÕES LTDA | Edificação uso misto       | Bairro Quebra, Rua<br>Pinto Alves, 2001, | Izabela<br>Oliveira |

19

20 **8 - Assuntos gerais.**

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

**ATA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL DE LAGOA SANTA - CODEMA  
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018  
Aprovada em 06/12/2018**

Iniciando a reunião, Jussara Viana agradeceu a presença de todos; apresentou a servidora do Município Karina Franco, contratada para dar suporte à Secretaria de Desenvolvimento Urbano como Assessora Jurídica na área ambiental, com experiência em Licenciamento Ambiental, dizendo aos Conselheiros que ela poderia tirar as dúvidas que surgissem durante as reuniões; que os processos de licenciamento encaminhados são compostos por um parecer Técnico Ambiental e um Parecer Jurídico e que aqueles que não tivessem o jurídico, que a Karina poderia fazer uma explanação acerca dos mesmos, mas que os processos estavam completos e a disposição para consultas. Na sequência da pauta, passou-se à “Aprovação das atas da 56ª Reunião Ordinária, 57ª Reunião Ordinária e 20ª Reunião Extraordinária”, colocadas em votação tendo em vista que a DMA não havia recebido nenhuma consideração; o Conselheiro Carlos Sperling disse que tinha considerações a serem feitas (não correções); que era importante que as Atas constem os “Encaminhamentos” e que seja efetuada uma chamada acerca dos mesmos, pois os encaminhamentos que muitas vezes são efetuados nas atas não são dados e muitos estão no corpo do texto, mas não no quadro resumo ao final da Ata. Jussara Viana sugere que todos os pontos lançados nos encaminhamentos sejam discutidos ao final de todas as reuniões (Assuntos Gerais) e que correção de Atas devem ser encaminhadas previamente, conforme acertado em reuniões anteriores. Carlos Sperling disse que as Atas encaminhadas no prazo correto e as considerações por parte dos Conselheiros também em

44 prazo correto, sugeria que as análises dos encaminhamentos fossem efetuadas logo após a  
45 aprovação das Atas e não ao final, em Assuntos Gerais, pois neste momento grande parte dos  
46 Conselheiros já foi embora e muitas vezes não há quórum. Após discussão entre os membros ficou  
47 acertado que tanto as considerações a serem feitas nas Atas quanto inclusão de Encaminhamentos  
48 que não constaram da mesma, deverão ser encaminhados previamente por email e que inclusive as  
49 respostas aos Encaminhamentos serão também efetuadas por email. Atas aprovadas. Passou-se à  
50 discussão do Item **3.1 – Processo Administrativo nº 4483/2018 – VBA EMPREENDIMENTOS**  
51 **IMOBILIÁRIOS LTDA, Parcelamento do solo urbano – Loteamento Parque das Borboletas no**  
52 **Local denominado Veredas (Lagoinha de Fora) – Relatores da DMA: Pedro Henrique e Izabela**  
53 **Oliveira.** Jussara Viana disse que o presente processo estava retornando à pauta, tendo em vista  
54 pedido de vistas do Conselheiro Carlos Mello; que o Parecer de Vista foi recebido pela DMA, no  
55 presente dia (período da manhã) e que solicitava que os pareceres fossem encaminhados com maior  
56 antecedência para que houvesse tempo hábil para repassar ao empreendedor em caso de  
57 pendências; pediu ao Conselheiro para fazer a leitura do parecer ou elencar os pontos que julgasse  
58 mais importante e que a equipe técnica do empreendedor presente, poderia tentar sanar as dúvidas e  
59 pendências. Frederico Santana, Advogado, disse que em relação à legislação do CODEMA, esta  
60 pedia a inscrição de técnicos para realizarem a contraposição ao relatório e que estes seriam Charles  
61 Castro e Gleisson Pereira. Charles Castro disse que o pedido de vistas é único e que este deve ser  
62 entregue com antecedência para que o órgão licenciador faça a análise dos pontos e repasse ao  
63 empreendedor para que este faça a defesa prévia e que de antemão impugnava todos os pontos sem  
64 antes analisar, pois este é extemporâneo, está sendo colocado no momento da reunião, perdeu o  
65 prazo de validade do retorno de vistas, não há dupla vista e pela ausência ao contraditório, tanto da  
66 DMA quanto do empreendedor e que pedia, como defesa, pela falta de prazo e extemporaneidade de  
67 apresentação, a anulação total e inclusive a não leitura do parecer, que seria irregular. Carlos Mello  
68 disse que o prazo para entrega do parecer era até a presente reunião; que ele poderia fazer a  
69 impugnação e que esta seria repassada ao jurídico, já que tinha cumprido o prazo para a entrega.  
70 Jussara Viana explicou que de acordo com o Regimento Interno do CODEMA, este não fixa prazo  
71 para devolução dos pareceres (consta que devem ser entregue até a reunião seguinte) como ocorre  
72 junto ao Estado e que pedia aos Conselheiros que entregassem previamente (uma semana antes da  
73 reunião); que respeitava a posição do Conselheiro Carlos Mello, pois a entrega de acordo com o  
74 Regimento é estabelecida até a reunião seguinte e que ele faria a leitura e que a equipe técnica da  
75 DMA estava presente assim como do empreendedor e que dentro das colocações do parecer  
76 tentariam sanar e que se julgassem condizente, o processo seria colocado em votação. Carlos Mello  
77 fez a leitura do parecer concluindo ao final que o pedido não deveria ser aprovado e sanada todas as  
78 pendências e voltar ao CODEMA. Izabela Oliveira, relatora do processo disse que existem questões  
79 que não são pertinentes ao processo de licenciamento, são documentos expedidos e obrigatórios sua  
80 apresentação por parte do empreendedor no processo de aprovação do loteamento, que não cabia

81 naquele momento questionar a presença deles no processo, pois não são documentos exigidos para  
82 o licenciamento ambiental; que em relação à DTB, novo documento já foi emitido pela COPASA,  
83 sobre a viabilidade da CEMIG, este também não é um documento obrigatório do processo de  
84 licenciamento e sim para aprovação do empreendimento e considerando que o mesmo já está  
85 aprovado, consta do processo onde tramitou a aprovação; que os primeiros processos que estão  
86 vindo ao Codema estão equalizando a aprovação com o licenciamento e que os processos mais  
87 recentes conseguirão contemplar os objetivos do Município de aprovar o licenciamento antes da  
88 aprovação do empreendimento. O técnico da DMA e também relator do processo em discussão,  
89 Pedro Ferreira disse que a modalidade de enquadramento não se trata de Licença Prévia, mas sim  
90 Licença Simplificada e acerca do questionamento de ter árvores da Mata Atlântica seria explicado por  
91 Francisco Assis que tomou a palavra para dizer que de acordo com parecer do ICMBio, este  
92 considera que a cidade de Lagoa Santa não possui Mata Atlântica e que se observarem na região, já  
93 existem vários empreendimentos aprovados pelo Estado e não se considerou apresentarem Mata  
94 Atlântica, citando: Sonho Verde, Champanhe, Soft Life, Morada do Sol e Real Garden; que conhece a  
95 região e que antigamente se tratava de pasto que deixou de ser roçado e que a área com vegetação  
96 mais exuberante é área verde. Izabela Oliveira disse que o próprio Estado nunca questionou a  
97 existência desta vegetação e que o IDE/SISEMA que é a plataforma de pesquisa e base de dados  
98 utilizada para análise do licenciamento não apresenta dados relativos a isso e que a análise dos  
99 técnicos responsáveis pela elaboração dos produtos entregues pelo empreendedor, bem como das  
100 análises da DMA, inclusive in loco, não avalia a região com esta fitofisionomia, sendo esta área de  
101 cerrado sensu strictu e cerradão. Charles Castro pediu desculpas pelo pedido de impugnação, mas  
102 que é preciso prazo de defesa para o empreendedor; que anteciparam em relação à defesa e  
103 trouxeram documentação para análise dos membros (entregando uma via para cada); que em  
104 relação à Mata Atlântica, o mapa do IBGE, mapa oficial de Mata Atlântica, e o mapa do IDE, também  
105 oficial, classificam o Município de Lagoa Santa pertencente ao Bioma Cerrado; quanto à licença, o  
106 CODEMA tem autonomia para licenciar e aprovar a supressão (licença única) e que pelo porte se  
107 trata de Licença Ambiental Simplificada com Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS; não se fala  
108 em anuência de outros órgãos; que juntava o Parecer da Advocacia Geral da União feito em consulta  
109 do ICMBio atestando que o documento oficial para fins de licenciamento é o mapa do IBGE, não  
110 devendo se aplicar a Lei Federal 11428/2006; que a anuência prévia da ARMBH já foi superado no  
111 processo de aprovação e que se não tivesse atendido a legislação, nem o Estado através da ARMBH  
112 teria dado a anuência final tampouco o Município expedido o decreto de aprovação e o Cartório  
113 efetuado o registro do loteamento. Antônio Fagundes Junior disse que novos empreendimentos  
114 aparecerão e que precisam estar atentos, citando por exemplo a questão de cobrança de  
115 documentos que fazem parte da aprovação e não do licenciamento. Carlos Mello disse que poderiam  
116 enviar cópia destes documentos, sendo respondido por Karina Franco que estes documentos não são  
117 obrigatórios e que a DN COPAM 217/2017, veio para simplificar este processo, já que anteriormente

118 precisava-se de Licença Prévia, Licença de Instalação e que com a Licença Ambiental Simplificada,  
119 este processo se tornou mais simples. Carlos Mello disse que é a favor do empreendimento só que a  
120 aprovação de vários outros tem deixado déficits para o Município; que estamos com alunos sem  
121 escolas, sem posto médico e médicos para atender. Arnaldo Marchesotti disse que Lagoa Santa tem  
122 todas as equipes completas de Saúde da Família com 100% de cobertura e que não há nenhum  
123 aluno fora da escola por falta de vagas e que há sim um déficit em relação às vagas na creche, novas  
124 instalações visando o atendimento a esta faixa etária estão sendo construídas e que todos os  
125 empreendimentos em aprovação tem planejamento e que ainda não temos estes problemas, mas se  
126 a capacidade de investimento do Município continuar comprometida nos próximos anos como em  
127 2018, muito provavelmente teremos estes problemas sim, que não se devem à implantação de novos  
128 empreendimentos. Charles Castro ressaltou ainda que, se caso necessário, reforços ou obras de  
129 infraestrutura para atendimento ao empreendimento, ficaria a cargo do empreendedor. Wanderson  
130 Lana disse que na Gestão anterior tiveram um excesso de aprovações de moradia de baixa renda e  
131 que no caso de aprovações de moradias para classe média estes acabam gerando renda e emprego  
132 para o Município culminando em equilíbrio e que precisam frear as moradias de baixa renda que não  
133 estão atendendo ao cidadão de Lagoa Santa e sim importando pessoas e problemas de outras  
134 cidades. Carlos Sperling disse que ficou assustado que o empreendedor, diante de uma questão  
135 polêmica como a presente, queria que o CODEMA avaliasse a questão enquanto que esta  
136 avaliação deveria estar contida dentro do próprio processo junto ao Inventário Florestal; que acabara  
137 de receber uma ligação que o informou acerca de norma estadual que define a questão da Mata  
138 Atlântica de forma diferente; que é dito que feições, biomas que estejam marginais à Mata Atlântica,  
139 desde que estejam com a mesma conformação, precisam ser considerados; conclui que existente sim  
140 a dúvida e que o material trazido pelo empreendedor foi válido e que serve para os próximos  
141 processos marginais a este; que estamos em um processo de transição e que não irão optar por  
142 coisas que não estejam muito claras; que o Processo Administrativo, à folha 422, tem lançado  
143 parecer jurídico que encerra o mesmo, datado de 02 de outubro de 2018, onde se relata a falta de  
144 documentos e a existência dessa falha no próprio processo. Jussara Viana disse que o parecer  
145 jurídico fala acerca da publicação e que esta inclusive que esta é feita no site da PMLS e no diário  
146 oficial dos municípios e sobre a Certidão de Conformidade, que anteriormente era expedida pelo  
147 Município, tinha a finalidade de apresentação ao órgão licenciador, como agora o próprio Município é  
148 o órgão licenciador não fazia sentido a cobrança desse documento, pois o simples fato do processo  
149 ser analisado pela DMA e inclusive trazido ao Conselho é porque o mesmo não contraria as normas  
150 municipais para sua implantação; mas de qualquer forma que esta Certidão será juntada ao presente.  
151 Karina Franco esclareceu que esta Certidão não é de responsabilidade do empreendedor é da  
152 própria SDU. Carlos Mello disse que o parecer de vistas que entregou não poderia ser contestado por  
153 entrega no dia da reunião, já que a DTB foi entregue a ele pela manhã e data de 07-11, mostrando  
154 que a mesma foi de última hora. Jussara Viana disse que a questão da DTB já havia sido sanada e

155 constava do processo e em relação à certidão esta pode ser expedida junto à licença e que a DMA  
156 nem poderia dar continuidade à análise do processo se o empreendimento estivesse em  
157 desconformidade. Carlos Sperling perguntou se o parecer técnico prevalece sobre o parecer jurídico,  
158 sendo respondido por Karina Franco que eles não se conflitam, porque inclusive o documento faltante  
159 não é do empreendedor e nem considerado um vício, mas uma irregularidade totalmente sanável  
160 onde a própria Diretora da DMA poderá expedi-lo junto à licença, não havendo nenhum impedimento  
161 técnico. Jussara Viana disse que o processo da GDR aprovado na última reunião foi feito como  
162 explicado por Karina Franco, junto à licença. Izabela Oliveira disse que no Parecer Técnico da DMA  
163 estes documentos faltantes já estão explicitados de forma clara, existindo viabilidade e que como o  
164 licenciamento ambiental era feito pelo Estado que não tinha conhecimento acerca do território do  
165 Município este era solicitado, diferentemente do Município, mas que o processo está orientado com o  
166 que é legalmente viável e do que é permitido; que este documento é apenas para referendar dados  
167 que já estão no processo. Carlos Sperling disse então que o parecer jurídico era desnecessário,  
168 podendo fazer uma recomendação para que o jurídico não emitisse esse tipo de dúvida; sobre a  
169 questão do levantamento espeleológico ficou preocupado com a proximidade de outro  
170 empreendimento que possui muitas cavidades e está próximo e que gostaria de análise do CAALE de  
171 que o local onde está o empreendimento não tem nenhum risco de conter cavidades e que a área  
172 técnica da DMA incluísse essa análise técnica do CAALE, sendo importante que as pessoas  
173 competentes avaliem; que acredita que a PMLS está de parabéns nesse processo de licenciamento,  
174 porém, acrescentando que quando esse processo foi apresentado pela primeira vez solicitou que o  
175 empreendimento fosse lançado na imagem aérea que o Município tem e que isso não foi feito, que os  
176 locais das espécies que serão suprimidas e preservadas também não tem e nem consta de legenda;  
177 que deveria ter observação no laudo de árvores de proteção especial; que gostaria que a solicitação  
178 formal e autorizada de imagens que dariam a tranquilidade aos Conselheiros para votar não é  
179 apresentada, que a legenda está falha, não mostra as áreas que ficarão preservadas e quais  
180 espécies tem proteção; que existe determinadas espécies que devem ter proteção maior e uma  
181 legislação, norma federal que diz com clareza que determinadas espécies tem que ter preservação  
182 especial e que não estão levando isso em consideração, estão com esta falha; que ninguém era  
183 contrário ao empreendimento, mas que as medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendedor era  
184 uma obrigação do mesmo (construir um empreendimento de qualidade) e que esta deve descrever a  
185 mitigação de um dano. Charles Castro disse que no Plano de Arborização do Empreendimento há  
186 compensação de plantio, enriquecimento da área verde com as mesmas espécies que ocorrem no  
187 local, estão lançadas como medidas mitigadoras. Jussara Viana disse que as medidas mitigadoras  
188 que deverão ser cumpridas são aquelas constantes do Parecer Ambiental enviado pela DMA. Izabela  
189 Oliveira disse que dentro dos estudos é obrigatório apresentar o impacto causado pela implantação e  
190 as propostas de medidas mitigatórias; que a supressão de vegetação já está observada dentro do  
191 processo no estudo de supressão, onde se avalia as espécies com legislação específica e dentro da

192 perspectiva do empreendedor não haverá necessidade de corte neste momento já que é apenas para  
193 abertura de vias já aprovadas e estas não estão locadas nestas áreas, logo não há compensação  
194 específica para elas dentro deste empreendimento; que o Plano de Arborização é a compensação  
195 pela supressão de vegetação em decorrência da abertura de vias; neste há descrito a necessidade  
196 de corte, a proposta de compensação para aquelas que já tem previsão de supressão (ipê e  
197 pequizeiro), bem como o enriquecimento florístico da área próximo ao curso d'água, na área verde.  
198 Carlos Sperling perguntou se no local havia um ou dois cursos d'água, já que o documento emitido  
199 pela SUPRAM afirmava ser dois, sendo explicado por Francisco Assis se tratar do mesmo curso  
200 d'água e apenas teria um desvio, que a água vai servir à Fazenda Pilões, ressaltando que no seu  
201 laudo não havia citado o Plano de Arborização já que o mesmo havia sido entregue posteriormente.  
202 Carlos Sperling disse que a qualidade dos processos que tem chegado ao CODEMA tem melhorado  
203 e que acredita ser em decorrência dos esforços dos mesmos e que enquanto permitirem fará estes  
204 esforços e que seria claro, sendo possível fazer coisas de melhor qualidade seguindo a própria  
205 documentação de legislação, só acrescentaria a obrigatoriedade de que todos os empreendimentos  
206 sejam lançados na imagem aérea. Sobre o laudo espeleológico, Izabela Oliveira disse que a  
207 orientação do processo de licenciamento ambiental não cabe essa necessidade, já existe na base de  
208 dados da PMLS, o mapeamento das cavidades existentes e catalogadas e de entorno; que os  
209 empreendimentos seguem um regramento, se tiverem um afastamento pequeno destas cavidades já  
210 mapeadas precisam apresentar estudo mais elaborado, sendo que a proximidade não permite a  
211 exigência da apresentação de certos estudos. Jussara Viana ressaltou que todos os estudos  
212 apresentados possuem um RT, sendo este, responsável por todas as informações prestadas e  
213 qualquer ocorrência podem ser acionados e responder por isso, sendo que no presente processo se  
214 tratava de Bruno Pereira e Gleisson Pereira, passando a palavra aos mesmos. Bruno Pereira da  
215 Geoline explicou que seguem nos estudos do laudo espeleológico, as diretrizes do Termo de  
216 Referência referendado pelo Estado; que toda a área interna do empreendimento é prospectada,  
217 assim como um banco ao redor da área diretamente afetada, ou seja, cerca de 250 metros, para uma  
218 investigação, pois havendo cavidades nesta área ao redor, esta pode causar influência direta no  
219 projeto que está sendo aprovado; caso o estudo indique a prospecção de cavidades, outros estudos  
220 devem ser feitos; que se observassem bem, algumas áreas não foram prospectadas por serem  
221 particulares e já desenvolverem alguma atividade ou empreendimento; que as prospecções são  
222 estabelecidas previamente levando em conta que algumas feições são características de cavidades e  
223 que nenhuma cavidade foi encontrada. Carlos Sperling disse que o traçado de caminhada é  
224 extremamente importante e trabalhou com isso por cerca de 20 anos e conhece a dificuldade de  
225 levantamentos espeleológicos e se observarem bem no mapa esta área está muito próxima à área da  
226 Soecom onde afirmaram haver apenas uma cavidade e que estudos indicaram a ocorrência de 17 e  
227 nele havia um RT também, e que dizia que a potencialidade era muito grande e a qualidade deveria  
228 ser grande e existindo o CAALE, este deveria reavaliar a questão. Karina Franco explicou que o

229 Município não poderia impor uma exigência que a lei não determina. Jussara Viana disse que acerca  
230 da manifestação do CAALE, que poderia ser o processo colocado em votação, solicitando a  
231 manifestação do CAALE ou não; e tendo em vista a manifestação dos presentes deu-se sequência à  
232 análise do processo, pedindo a Izabela Oliveira que fizesse a leitura das medidas mitigadoras, pois  
233 estas constariam da licença como condicionantes, caso aprovado pelo Conselho e deveriam ser  
234 cumpridas, cabendo após, a fiscalização da DMA. Após a leitura e discussões, o processo de  
235 licenciamento ambiental foi colocado em votação – Votos favoráveis: 07 votos; Abstenções: 02 votos  
236 (ACIAS e PREVENIR PRESERVAR) e Voto Contrário: 01 voto (AMAR); observação: Carlos Sperling  
237 disse que se a sobreposição do empreendimento na imagem não fosse realizada e juntada, era  
238 contrário à sua aprovação. Discussão do item finalizada e pedido aprovado. Márcia Moura ressaltou  
239 que esta sobreposição é muito importante sendo acrescentado por Wanderson Lana que para os  
240 próximos pode-se criar regras para esta exigência e que também acha muito válido constar a mesma.  
241 Passou-se à discussão do Item **4.1 - Processo Administrativo nº 5506/2018 – AMADEUS**  
242 **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Parcelamento do solo urbano – Loteamento**  
243 **Amadeus, Local Fazenda Bicas - Lagoinha de Fora - Relatores da DMA: Millena Janducci e**  
244 **Izabela Oliveira.** Jussara Viana disse que se tratava também de parcelamento do solo e estava  
245 localizado próximo ao Aeronautas. Abriria a palavra primeiro para a equipe técnica da DMA, na  
246 sequência para o Empreendedor; que o parecer jurídico não foi encaminhado anteriormente, mas foi  
247 elaborado pela Karina Franco que poderia discorrer acerca do mesmo. Izabela Oliveira disse que se  
248 tratava de empreendimento voltado para habitação, com 12,54 ha, loteamento misto com 660 lotes  
249 entre R1, R2, R3, C1, C2 e C3, totalmente de acordo com o novo Plano Diretor, respeitando a  
250 questão de calhas de rua; que os estudos técnicos apresentados são: o Espeleológico, Estudo de  
251 Critérios Locacionais e o RAS (Relatório Ambiental Simplificado), sendo este último exigido para  
252 todos os processos de licenciamento ambiental; que a supressão de vegetação é sugerido a  
253 liberação parcial e consideradas todas as medidas mitigadoras (implantação e operação) para com  
254 base em tudo isso, elaborar o Parecer Técnico. Carlos Sperling disse que tinha dúvidas. Daniel  
255 Fernandes, RT do processo fez explanação acerca do pedido dizendo que todos os estudos  
256 solicitados pelo FOB e os posteriores também foram apresentados; Charles Castro disse que o  
257 empreendimento é muito importante para a cidade já que fará a ligação de regiões e que por isso  
258 será multizoneado (múltiplas zonas de ocupação) e diz ser importante porque será uma  
259 complementação, sem recurso público, do sistema viário municipal, já que esta implantação está a  
260 cargo do empreendedor, sendo completado por Francisco Assis que o pedido de supressão para  
261 implantação desse sistema viário já havia passado há pouco tempo pelo CODEMA. Daniel Fernandes  
262 disse que a supressão será apenas de árvores isoladas; que não está localizado em Unidades de  
263 Conservação e nem em Zonas de Amortecimento; que o estudo espeleológico utilizou a mesma  
264 diretriz do processo anterior e também não foram encontradas cavidades. Carlos Sperling pediu  
265 explicação acerca da legenda do mapa de MG, no que se referia à vegetação; que o limite geográfico

266 da Mata Atlântica ficou esquisito, pois há diversas manchas da mesma e que gostaria de entender  
267 porque o critério geográfico de delimitar permite vários outros espaços. Foi explicado por Charles  
268 Castro que o IEF contratou a Universidade Federal de Lavras e Viçosa em 2009, para realizar o  
269 inventário florestal de MG, visando refinar o mapa do IBGE; que algumas áreas denominadas de  
270 ecótonos, ou seja, áreas de Mata Atlântica incrustadas em regiões de Cerrado, com a fitofisionomia  
271 mais característica da Mata Atlântica, foram levantadas e o IDE trouxe dados além do mapa do IBGE;  
272 que se coloca hoje como identificação de Bioma, reverberando compensação, já que no Estado usa-  
273 se estes dois dados, sendo que o mapa do IBGE é a palavra final para fins de Bioma e que inclusive  
274 há questionamento jurídico acerca da aplicabilidade do inventário florestal feito pelo Estado de MG,  
275 através do IEF, porque este foi além do mapa do IBGE, que hoje é o mapa utilizado no IDE; ao abri-  
276 lo, tem-se dois flancos: mapa oficial do IBGE e o mapa de levantamento empírico efetuado pelos  
277 universitários e que em nenhum dos dois estudos a cidade de Lagoa Santa foi identificado Mata  
278 Atlântica, pois se houvesse o CODEMA só poderia fazer deliberações se não houvesse supressão da  
279 vegetação, ficando a cargo do Estado esta autorização. Izabela Oliveira disse que no final do parecer  
280 técnico, tem a conclusão acerca das informações apresentadas pelo empreendedor e de acordo com  
281 dos dados levantados já aplica a questão de mitigação. Carlos Sperling solicitou vistas ao processo.  
282 Márcia Moura perguntou se o projeto urbanístico já havia sido aprovado, obtenho como resposta que  
283 dependia desta análise do Conselho; pediu que solicitassem ao empreendedor juntar o mapa de  
284 declividade caso não estivesse no processo, já que fora objeto de pedido de vistas. Jussara Viana  
285 lembrou que conforme acordado e constante em Ata, a entrega do processo bem como do parecer  
286 deverá ser até uma semana anterior a próxima reunião (dia 29-11) e que o mesmo estaria à  
287 disposição a partir de 12-11; pediria ao Geoprocessamento a melhoria dos mapas e de declividade;  
288 demais informações e solicitações podem constar do parecer de vistas para enviar ao empreendedor.  
289 Carlos Sperling adiantou ao RT do processo que todas as solicitações efetuadas no processo anterior  
290 faria o pedido de apresentação para este também. Jussara Viana disse que o processo urbanístico  
291 em andamento também poderia ficar à disposição. Carlos Sperling disse que os projetos de  
292 drenagem com as caixas bem desenhadas não tem chegado para avaliação. Jussara Viana disse que  
293 uma das medidas mitigadoras dos empreendimento é a implementação do projeto de drenagem, que  
294 apesar de apenas ser citado no RAS, a DMA solicitou a sua entrega, para aprovação e  
295 acompanhamento. Carlos Sperling ressaltou que ele juntamente de Márcia Moura fazem parte da  
296 Câmara de Parcelamento do Solo do CODEMA, onde analisarão previamente aos demais  
297 Conselheiros, as áreas de drenagem, projeto urbanístico, terraplanagem e sobreposição das áreas de  
298 maciços verdes (pode haver o lançamento de uma área verde melhor) e que este processo em  
299 discussão ainda não havia passado pela Câmara; Jussara Viana disse que ele havia passado, sendo  
300 respondido por Márcia Moura que aguardavam o envio de laudo por parte da Isabela Tomaz  
301 (servidora da DMA) e que Carlos Sperling não emitira parecer já que faltavam as imagens, sendo  
302 ressaltado por ela que mesmo não votando ele poderia aproveitar a Câmara para fazer as

303 considerações para andarem sobre o ponto de vista espeleológico e geológico. Passou-se à  
304 discussão do Item **5.1 – Processo Administrativo nº 3462/2018 - JF AREIA E ARGILA LTDA – ME**  
305 **- Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da**  
306 **construção civil e volumosos – Local Fazenda Santa Felicidade – Relator da DMA: Pedro**  
307 **Henrique.** Jussara Viana disse que era processo que foi trazido ao Conselho porque haveria uma  
308 intervenção em APP sem supressão de vegetação; que a área anteriormente foi utilizada para  
309 extração de areia e argila, atividade esta licenciada pelo Estado e que agora estão buscando a  
310 recuperação, sendo proposto pelo requerente uma atividade; e que a intervenção em APP quanto a  
311 autorização da atividade fora trazidas para deliberação. Izabela Oliveira apresentou o processo,  
312 ressaltando que a atividade proposta é um aterro de resíduos da construção civil – Classe A, área de  
313 transbordo e triagem, área localizada próximo ao Ribeirão da Mata; mostrou a imagem aérea anterior  
314 à atividade de extração (pouca vegetação arbórea) e uma imagem posterior (série histórica do  
315 Google), cujo processo gerou cavas aluvionais, sendo que o empreendedor pretende fazer o aterro  
316 das mesmas com resíduos da construção civil - Classe A; que a solicitação veio ao Conselho para  
317 deliberarem acerca da autorização da atividade, bem como de intervenção em APP devido à  
318 proximidade com o Ribeirão da Mata; que algumas cavas em certos períodos do ano se enchem de  
319 água e que para o aterramento, a água será bombeada para o Ribeirão da Mata e a área aterrada,  
320 nivelada para efetuar a recuperação, responsabilidade necessária para encerrar o processo iniciado  
321 com a extração de areia e argila; que a DMA fez algumas condicionantes inerentes com a proposta e  
322 com a proximidade da APP do Ribeirão da Mata. Jussara Viana disse que na consulta de imagens do  
323 Google, dependendo da época do ano, as cavas estarão afloradas ou não; que a faixa de APP  
324 considerada foi de 50 metros devido a largura do curso d'água (devido à irregularidade, fizeram  
325 medições em 13 pontos e tiraram a média que deu aproximadamente 10,74 metros o que remete à  
326 faixa de 50 metros de APP); que parte da atividade está localizada em APP. Fernanda Lacerda, RT  
327 do processo (engenheira ambiental) explicou que o objetivo do projeto, além de colaborar com o  
328 recebimento de resíduos da construção civil Classe A, é a recuperação ambiental e paisagística da  
329 área; foram feitos 12 furos de sondagem na área para verificar se havia lençol freático, o que não foi  
330 constatado; que nesta época, devido às chuvas, a lagoa artificial está cheia; que existe esse projeto  
331 de esvaziamento através de bombeamento; que a cava já tem autorização (outorga) para  
332 esvaziamento de 15m<sup>3</sup>/dia, e que se aprovado pelo CODEMA, fariam uma programação para não  
333 ultrapassar esse limite; que a área é antropizada sem vegetação (apenas uma árvore que está  
334 preservada), era uma fazenda antigamente; que o canteiro de obras será pequeno e será escolhida  
335 uma área onde não haja vegetação e respeitando as normas da ABNT. Érika Bányai perguntou  
336 quando a atividade de extração se iniciou, sendo respondido que a partir de 2010; perguntou também  
337 se a área corre risco de contaminação e da recomposição da mata ciliar, sendo respondido por  
338 Fernanda Lacerda que o tipo de extração já é um material do solo e a extração é um processo físico,  
339 não correndo risco de contaminação; Jussara Viana disse que nas medidas mitigadoras o

340 empreendedor terá que fazer um projeto de enriquecimento florestal e que foi propostos  
341 condicionantes antes do início da atividade, assim como durante e após. Carlos Sperling perguntou  
342 se os estudos posteriores da área com a análise da DMA já está sendo desenvolvido e como é a  
343 adequação a essa situação anterior, se já estava previsto a entrega da reformulação. Jussara Viana  
344 disse que na recomposição proposta pelo empreendedor a faixa de APP a ser preservada era de 30  
345 metros, mas a análise da DMA apontou ser 50 metros e que não será necessário apresentar novo  
346 projeto, pois este não altera, apenas será considerada esta nova metragem, pois houve uma  
347 ampliação da faixa. Carlos Sperling perguntou se foi realizado levantamento florístico para a área,  
348 sendo respondido por Fernanda Lacerda que foi elaborado para toda área e complementado por  
349 Izabela Oliveria que não haverá supressão de vegetação. Fernanda Lacerda continuou indicando que  
350 pretendem fazer a recomposição da área através de enriquecimento. Carlos Sperling perguntou  
351 acerca dos direitos minerários que permitiam os direitos de extração da areia e argila, além dos  
352 dados acerca dos volumes disponíveis e qual foi retirado, sendo respondido por Jussara Viana que  
353 esta atividade foi autorizada pelo Estado, por meio de AAF. Carlos Sperling concluiu que estes dados  
354 de volume devem ser apresentados para o DNPM e se tinha documento de encerramento da  
355 atividade, como perguntado pelo Conselheiro Arnaldo Marchesotti. Fernanda Lacerda disse que estas  
356 cavas são aluvionares e que estas ficam abertas para fazer a recomposição e que houve vencimento  
357 da AAF e com isso não se continua a atividade e que o presente plano é similar ao fechamento de  
358 mina; sobre documento formal acerca da finalização da atividade ressaltou ser o próprio vencimento  
359 da autorização. Carlos Sperling disse que este documento era importante para saber a legalidade do  
360 encerramento da atividade para que não autorizasse uma atividade ilegal. Érika Bányai perguntou se  
361 o mesmo empreendedor que solicitou a extração da areia e argila estava solicitando a recuperação, e  
362 obtendo resposta positiva, ressaltou que principalmente por isso era importante que resguardassem o  
363 Conselho e solicitassem este documento, pois era importante saber se o empreendimento anterior  
364 havia sido encerrado dentro da legalidade. Izabela Oliveira disse que fará a verificação se este  
365 documento de encerramento existe e que poderia fazer consulta ao Órgão sobre a legalidade do  
366 encerramento desta atividade. Carlos Sperling pediu para constar que ele como geólogo, disse que o  
367 documento existe. Fernanda Lacerda disse que o empreendedor entrou com novo pedido junto ao  
368 Estado para retomar a atividade, podendo, se autorizado, retomar a atividade e recuperar a área  
369 somente após esta nova extração, mas que esta reconstituição deverá ser feita, já que é um passivo  
370 ambiental. Millena Boueri perguntou se havia um prazo para apresentação deste projeto de  
371 recomposição após encerramento da atividade, sendo respondido por Fernanda Lacerda que o PRAD  
372 seria feito da forma como foi protocolado, porém sugeriu-se o aterro Classe A, para nivelamento e  
373 recomposição. Carlos Sperling disse que gostaria que as informações do DNMP viessem. Fernanda  
374 Lacerda explicou tecnicamente como é realizada a extração de uma cava aluvionar e que inclusive  
375 não há intervenção no curso d'água. Lancaster Fernandes solicitou vistas ao processo. Jussara Viana  
376 disse que a questão de solicitação deste documento precisa ser verificada, porque o próprio órgão

377 licenciador da atividade não a exigiu. Pedido de Vistas concedido, lembrando o prazo combinado  
378 para entrega do processo e parecer de vistas; que deveriam esclarecer esta questão acerca do  
379 DNPM. Karina Franco ressaltou que a atividade não é ilegal, é uma suposição, pois não há nada  
380 comprovando que a extração ocorreu a mais, que o órgão controlador que no caso foi o licenciador  
381 que deveria ter estabelecido condicionantes e que o CODEMA deve deliberar apenas sobre a  
382 intervenção em APP e que a responsabilidade não recai sobre o Conselho, mas para o  
383 empreendedor e para este tipo de intervenção em APP não se exige esta documentação. Carlos  
384 Sperling disse que se a poligonal está em cima de áreas de APP, isto deve constar. Os membros  
385 Carlos Mello, Antônio Fagundes Júnior e Márcia Moura se ausentaram da reunião. Passou-se à  
386 discussão do Item 6 - Processos Administrativos para Análise de solicitação de supressão de  
387 espécimes arbóreos - Relator da DMA: Francisco Assis. A palavra foi passada para Francisco Assis  
388 que ressaltou a necessidade de correção em três laudos; passou a apresentar o laudo do item **6.1 -**  
389 **Processo Administrativo nº 6539/2018 - MOABE CELESTINO QUADROS NOGUEIRA, Laudo**  
390 **065/2018** - Aprovado: 07 votos favoráveis. Jussara Viana propôs a votação em bloco para todos os  
391 itens de pedido de supressão, pedindo que aqueles que tivessem votos contrários ou abstenções se  
392 manifestassem para o referido item, pois acreditava que todos haviam feito a leitura dos laudos.  
393 Carlos Sperling disse que se abstinha de votar já que não tinha feito a leitura de nenhum dos laudos,  
394 porém, sua suplente Érika Bányai disse que havia feito a leitura e se sentia em condições de votar.  
395 Os Itens **6.2 - Processo Administrativo nº 6672/2018 - PAULO MÁRCIO SILVA, Laudo 066/2018;**  
396 **6.3 - Processo Administrativo nº 6735/2018 - LSF ENGENHARIA LTDA, Laudo 067/2018;** **6.4 -**  
397 **Processo Administrativo nº 5759/2018 - RAIMUNDO NONATO DAS GRAÇAS, Laudo 068/2018;**  
398 **6.5 - Processo Administrativo nº 7016/2018 - BIANCA SANNA LOPES CERQUEIRA, Laudo**  
399 **069/2018;** **6.6 - Processo Administrativo nº 6246/2017 - KÉZIA LIDIANA SILVA MALAQUIAS,**  
400 **Laudo 070/2018,** **6.7 - Processo Administrativo nº 6573/2018 - RENATO MATA MACHADO,**  
401 **Laudo 071/2018;** **6.8 - Processo Administrativo nº 5940/2018 - ANTONIETA NAGIB FERES**  
402 **MENDES, Laudo 072/2018,** foram votados em bloco e todos foram aprovados pela maioria: 05 Votos  
403 Favoráveis e 02 Abstenções (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PREVENIR PRESERVAR).  
404 Wanderson Lana sugere a criação de um quadro/gráfico resumo com a quantidade que se pretende  
405 suprimir e preservar. Passou-se à discussão do Item **7.1 - Processo Administrativo nº 6454/2015 -**  
406 **ULTRATECH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - Relatora da DMA: Izabela**  
407 **Oliveira.** Jussara Viana disse que o parecer não foi encaminhado, pois era antigo e inclusive foi  
408 objeto de análise do CODEMA da gestão passada, porém, o empreendedor solicitou reconsideração  
409 (se poderia ser desconsiderado APP, e em caso positivo, abriria novo processo), mas que a Karina  
410 Franco havia feito o parecer jurídico atual e que o mesmo poderia ser encaminhado; que este pedido  
411 já teve autorização do Conselho em 2016, para supressão, porém, conservando a APP; passou o  
412 processo para os Conselheiros que quisessem fazer análises. A palavra foi passada para Karina  
413 Franco que falou acerca do parecer jurídico elaborado e ao final disse estar favorável à

414 descaracterização de APP, pelo exposto e tomando como base a legislação. Jussara Viana fez um  
 415 apanhado dos processos similares a este em análise e já aprovado por esta Gestão do CODEMA.  
 416 Carlos Sperling disse que na época em que este pedido veio para deliberação do Conselho, o  
 417 empreendedor se propôs a modificar a ocupação do solo, deslocando as edificações e que gostaria  
 418 de saber se este projeto foi apresentado, sendo explicado por Jussara Viana que não apresentou  
 419 mas que solicita a descaracterização da APP e que seu projeto caducou, pois não obteve intervenção  
 420 em APP e que se caso o CODEMA fosse favorável entraria com novo processo de aprovação.  
 421 Lancaster Fernandes pediu vistas ao processo, que foi concedida; o empreendedor deverá fazer a  
 422 delimitação do imóvel para vistoria conjunta da DMA, Lancaster Fernandes e demais Conselheiros  
 423 que pudessem, participar. Wanderson Lana disse ser importante respeitar os profissionais que fazem  
 424 exposições no Conselho, pois são as pessoas capacitadas e caso alguém não concorde, procurar  
 425 outros meios, mas não discutir com o RT. Não havendo mais manifestações a serem relatadas a  
 426 reunião foi encerrada às 17h10min. Seguem-se os encaminhamentos:

427 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

| O quê?  | Quem se responsabiliza? | Prazo  |
|---|-------------------------|--|
| Pedido de inclusão de mapa de declividade -<br>Processo Administrativo nº 5506/2018 –<br>Amadeus Empr. Imob. LTDA – Conselheira<br>Márcia Moura.<br>Linha 288   | DMA                     | Até a próxima reunião                        |
| Verificação se DNPM expede doc. de<br>encerramento de extração de areia e argila,<br>além da legalidade de encerramento da<br>atividade.<br>Linha: 370          | Izabela Oliveira        | Até a próxima reunião                        |
| Pedido vistas Processo Adm. 3462/2018 - JF<br>AREIA E ARGILA LTDA – ME.<br>Linha: 381   | Lancaster Fernandes     | Entrega do processo e<br>relatório até 29-11 |
| Pedido vistas Processo Adm. 6454/2015 -<br>Ultratech Empr. e Participações Ltda.<br>Linha 427   | Lancaster Fernandes     | Entrega do processo e<br>relatório até 29-11 |
| Solicitação de delimitação do imóvel, objeto<br>do Processo Adm. 6454/2015 - Ultratech<br>Empr. e Participações Ltda e agendamento de<br>vistoria.<br>Linha:427 | DMA                     | Uma semana após a<br>presente reunião        |

428